



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 90/2022

REF.: Pregão Eletrônico nº 103/2022 - M.C.A.

Contrato de Fornecimento de Bens que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa **WIKE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CGC/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Cento, Céu Azul – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP – PR, e CPF nº. 241.960.109-20, e

CONTRATADA: **WIKE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA**, situada na RUA JANDAIA DO SUL, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ nº 46.479.370/0001-54, neste ato representada pelo Sra. **KESIA FERNANDA SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 096.953.949-57 e RG nº 102863593, telefone: (41) 3088-7533, e-mail: engenharia@wikecomercial.com.br. Tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei nº. 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para execução de decoração natalina – Natal 2022, compreendendo: manutenção da estrutura de decoração utilizada nos anos anteriores, locação de decoração, fornecimento de materiais e mão de obra para montagem, manutenção e desmontagem da decoração, conforme especificações dos serviços.**, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 103/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônica**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 21/10/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos serviços.

Lote	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1	1,0	SER	Contratação de empresa para mão de obra elétrica, limpeza e reforma das peças decorativas, decoração, SERV.	19.244,3800	19.244,38

Assinado por 3 pessoas: KESIA FERNANDA SOUZA, LAURINDO SPEROTTO e JOÃO GILBERTO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/C6B4-46DE-80F3-90CC> e informe o código C6B4-46DE-80F3-90CC





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

				troca de mangueiras, pisca, montagem, desmontagem, manutenção no período exposto, montagem refletores nas arvores, material elétrico e locação da Decoração Natalina para o evento Natal/2022, conforme especificações e detalhamento do memorial descritivo. (Sendo necessário visita técnica para conhecimento dos serviços a serem executados).			
1	2	1,0	Uni	Locação de Kit Natalino denominado “Presépio Natalino” em estrutura metálica contornado com luzes de Led cor a definir, contendo os seguintes componentes com medidas mínimas de: - José: medindo 1,36 x 0,80cm; -Maria: medindo 1,20 x 0,80cm; - Menino Jesus na manjedoura: medindo 0,65x 0,40cm; - 03 Reis Magos: medindo 2,00x 0,60cm; - Pastor: medindo 2,20x x0,80cm; - Estábulo com estrela cadente: medindo 2,20 x 0,80 cm	LED	2.000,0000	2.000,00
1	3	1,0	Uni	Locação de Kit Natalino denominado “Caminho para Belém”, confeccionado em estrutura metálica, contornado com mangueira luminosa várias cores, contendo no mínimo 5 peças, com medidas mínimas de: - 01(um) José medindo: 2.20x 0,80m; - 01(uma) Maria no burrinho, medindo: 2,10x1,30m; - 03(três) Reis Magos no Camelo, medindo: 2,50x 1,20 cm	LED	2.000,0000	2.000,00
1	4	1,0	Uni	Locação de Kit Natalino denominado “Trenó do Papai Noel”, confeccionado em estrutura metálica, contendo no mínimo 03 (três) renas, Papai Noel e o trenó, contornado com mangueira de Led colorida, medindo no mínimo 6,00x1,60m	LED	1.300,0000	1.300,00
1	5	1,0	SER	Locação de Kit Natalino denominado “Painel de Estrelas” confeccionado em estrutura metálica, contendo estrelas maiores e menores, contornado em mangueira led e strobos.	SERV.	5.800,0000	5.800,00
1	6	1,0	SER	Caixa de correio decorativa	SERV.	1.200,0000	1.200,00
1	7	6,0	Uni	Armação 1X1 pesado completo (armação, parafuso, isolador e arruela)	LED	44,9400	269,64
1	8	500,0	Uni	Bola de Natal metalizada nas cores diversas 10cm	LED	11,6300	5.815,00
1	9	300,0	Uni	Cabo de força 13 mm acessório mangueira luminosa LED 110 V	LED	18,6300	5.589,00
1	10	60,0	Uni	Cascata com 400 leds (mini lâmpadas) na cor branca - 110 V (10 m)	LED	171,5600	10.293,60
1	11	30,0	Uni	Conector de interconexão 13 mm acessório mangueira luminosa LED 110 V	LED	4,1900	125,70
1	12	50,0	Uni	Conector perfurante CDP 70	LED	12,3100	615,50
1	13	150,0	Uni	Estroubo tartaruga redondo branco LUZ FLASH LED PISCANTE	LED	31,4900	4.723,50
1	14	100,0	Uni	Laços decorativos para as árvores cores diversas	LED	42,3300	4.233,00
1	15	25,0	Uni	Festão decorativo na cor verde com no mínimo 2.5 metros	LED	79,6700	1.991,75
1	16	30,0	Uni	Feltro de artesanato	LED	44,1700	1.325,10
1	17	40,0	Uni	Lâmpada verde tubular vapor metálico 250 W - 100 V	LED	82,3100	3.292,40
1	18	30,0	Uni	Lâmpada metálica tipo T, potência 400 W fluxo luminosos 35000lm, cor verde, E-40	LED	96,5000	2.895,00
1	19	50,0	Uni	Meteoro LED snowfall com 120 LEDs branco 1 METRO .comprimento do fio 1,2	LED	100,5800	5.029,00
1	20	500,0	MT	Metros de cabo flexível 4,0 mm	LED	4,5200	2.260,00

Assinado por 3 pessoas: KESIA FERNANDA SOUZA, LAURINDO SPEROTTO e JOÃO GILBERTO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/C6B4-46DE-80F3-90CC> e informe o código C6B4-46DE-80F3-90CC





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

1	21	400,0	Uni	Metros de cabo flexível 6,0 mm	LED	6,5200	2.608,00
1	22	2.000,0	Uni	Metros de cordão paralelo 2x1,5 mm	LED	3,4900	6.980,00
1	23	1.500,0	MT	Metros de cordão paralelo 2x2,5 mm	LED	5,5800	8.370,00
1	24	500,0	Uni	Metros de cordão paralelo 2x4,0 mm	LED	9,3300	4.665,00
1	25	1.000,0	Uni	Metros de mangueira preta ½ 2mm	LED	1,4700	1.470,00
1	26	10,0	PCT	Pacote bastões cola quente 11,2 mm, pacote 1 kg transparente	LED	52,4200	524,20
1	27	250,0	PCT	Pacote com abraçadeiras plásticas cor branca 2,5/200 mm com 100 unidades cada	LED	27,5000	6.875,00
1	28	150,0	PCT	Pacote com abraçadeiras plásticas cor branca 283 X 4,80 mm com 100 unidades cada	LED	33,6900	5.053,50
1	29	40,0	Uni	Reator uso externo alto fator de potência 0,92 potência 250 W amperagem 2,05 A cor cinza	LED	127,8800	5.115,20
1	30	30,0	Uni	Reator uso externo alto fator de potência 0,92 potência 400 W amperagem 2,05 A cor cinza	LED	152,5000	4.575,00
1	31	25,0	RL	Rolo com 100 metros de mangueira de LED luminosa (13mm) branco 110 V	LED	700,0000	17.500,00
1	32	3,0	RL	Rolo com 100 metros de mangueira LED luminosa (13mm) verde 110 V	LED	700,0000	2.100,00
1	33	4,0	RL	Rolo com 100 metros de mangueira LED luminosa (13mm) vermelho 110 V	LED	700,0000	2.800,00
1	34	3,0	RL	Rolo com 100 metros de mangueira LED luminosa (13mm) amarelo 110 V	LED	700,0000	2.100,00
1	35	20,0	RL	Rolo de arame nº 20 flexível para artesanato	LED	29,6900	593,80
1	36	300,0	RL	Rolo de fita isolante branca antichama 19 mm rolo com 10 metros	LED	7,5600	2.268,00
1	37	140,0	Uni	Pisca branco led (110) (Obs. o fio do pisca deverá ser branco ou transparente de 8 a 10 metros	LED	45,6900	6.396,60
1	38	70,0	Uni	Pisca amarelo led (110) (Obs. o fio do pisca deverá ser branco ou transparente de 8 a 10 metros	LED	45,6900	3.198,30
1	39	75,0	Uni	Pisca vermelho led (110) (Obs. o fio do pisca deverá ser branco ou transparente de 8 a 10 metros	LED	45,6900	3.426,75
1	40	20,0	Uni	Conjunto decorativo natalino, cortina com 288 leds brancos fio bso esperranco multifunções potência 18w voltagem 125 medida 6,00 x 0,80 m	LED	173,8100	3.476,20
1	41	200,0	MT	Tnt em metro cores a definir pela contratante	LED	4,5000	900,00
1	42	200,0	MT	Tnt laminado cores a definir	LED	19,0000	3.800,00
1	43	20,0	Uni	Refletor 400 W vapor metálico larg. 380 mm alt. 280 mm, prof. 160 mm soquete com rosca E-40 difusor de alto brilho	LED	95,1300	1.902,60
1	44	16,0	Uni	Refletor 200 W retangular soquete com rosca E-40	LED	79,3300	1.269,28
SUB- TOTAL							177.970,00

Especificações de Serviço:

Contratação de empresa para mão de obra de recuperação das peças decorativas natalinas, limpeza, reforma e reparação elétrica das peças já anteriormente utilizadas pela administração, restabelecendo o seu funcionamento e decoração com posterior instalação em praça, compreendendo: limpeza e troca de mangueiras de iluminação ou pisca de decoração, componentes elétricos, restabelecendo o funcionamento da decoração, como: estruturas móveis de decoração (pinheiros, portais, estrelas, arcos, treno, personagens, bolas, refletores, cascatas, decoração de árvores naturais da praça, sendo necessário caminhão com cesta apropriado para trabalhos elétricos em altura.

Compreende ainda, a instalação da decoração na praça e nos locais indicados pela secretaria, a devida ligação elétrica, Pintura e solda nos ferros e no funcionamento da decoração mantendo o pleno funcionamento durante o período exposto, bem como proceder a desmontagem da decoração após o período natalino, não incluindo transporte e armazenamento das peças após a retirada.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Cabendo a empresa interessada promover visita técnica para conhecer as decorações a serem restabelecidas e os locais de instalação, para conhecimento das condições e quantidades a executar. Não incluso montagem e ornamentação da casinha do Papai Noel, apenas incluso a ligação das partes elétricas, piscas, luzes internas e mangueiras.

Serão reaproveitadas as peças decorativas e materiais existentes de propriedade da CONTRATANTE, reparando com os materiais listados no orçamento, não tendo quantidade exata para a instalação, tendo em vista que é preciso testar todos os equipamentos para essa afirmação, fica por conta da CONTRATADA, a retirada das peças do pavilhão onde se encontram, reforma das partes decorativas, limpeza, troca de mangueiras, piscas e outros, montagem de refletores nas árvores, colocação das mesmas nos locais indicados e manutenção no período exposto.

A CONTRATADA deverá ter um veículo com equipamento exclusivo, com cesta aérea direcionado para trabalho em altura para montagem de algumas decorações nas árvores naturais da praça Luiz Carlos Ruaro, primando pela qualidade e segurança da mesma.

Todos os materiais e decorações deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do evento compreendido entre instalação e desmontagem.

Todo serviço que apresente má qualidade, estética ruim, defeito de funcionamento, características inferiores as estabelecidas, que não atendam as características esperadas de qualidade e desejadas pela administração, deverá ser refeito ou complementado imediatamente pela CONTRATADA.

RELAÇÃO DAS PEÇAS DE DECORAÇÃO EXISTENTES PARA REAPROVEITAMENTO

<u>ITENS</u>	<u>QUANTIDADE</u>
Portais com Estrelas	21
Portais com Escrita Feliz Natal	02
Arcos para portais	12
Notas Musicais	28
Bicicleta Decorativa para flores grandes	02
Bicicleta decorativa para flores pequenas	01
Presépio completo em fibra (Maria, José, Menino Jesus, Burro, Vaca, 2 Ovelhas, Anjo, 3 Reis Magos e 1 Camelo)	01
Presépio em fibra (Maria, José, Menino Jesus e Anjo)	01
Presépio em ferro e tela para luz (Maria, José e Jesus)	01
Bengalas grandes em fibra vermelhas e brancas	04
Botas grandes do Papai Noel em fibra	04
Papai Noel grande em fibra	01
Trenó grande em fibra	01
Renas em fibra	04
Banco namoradeira em ferro	02
Banco namoradeira com floreira	01
Arabescos para postes ou decoração	25
Anjos de ferro para mangueira de led	06
Velas em ferro e tela	04
Caixas de presente em ferro e tela grandes	02
Caixas de presente em ferro e tela médias	03
Caixas de presente em ferro e tela pequenas	02
Bolas em ferro para árvores grandes	07
Bolas em ferro para árvores médias	43
Estrelas em ferro grandes de chão	06
Estrelas em ferro médias de chão	50
Estrelas em ferro pequenas de chão	17
Estrelas de ferro médias	15
Estrelas guia em ferro grandes	03



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Refletores	68
Árvores em ferro médias com festão decoradas	12
Árvores em ferro pequenas com festão decoradas	09
Árvores em ferro médias de mangueira led	24
Árvores em ferro grandes de mangueira led	05
Árvores em ferro pequenas de mangueira led	15
Árvores em ferro com estrela de mangueira led	07
Árvores em ferro médias modelo triângulo	02

Especificações da locação:

As decorações especificadas como locação, (kit presépio natalino, caminho para Belém, trenó do Pai Noel, Pannel de Estrelas e caixa de correio decorativa), deverá ter entrega única e efetuada no local indicado, ficando todas as despesas de transporte, carga e descarga, serviço de montagem e/ou instalação, por conta da CONTRATADA. Deverão ser instalados e mantidos em funcionamento durante o período que a decoração estiver exposta.

Especificações dos materiais:

Os materiais deverão ser fornecidos e aplicados no restabelecimento e manutenção e instalação da decoração.

Os materiais deverão ser de primeira qualidade e atender a legislação no que se refere a qualidade e segurança.

Prazo de instalação:

Com finalidade para a decoração Natalina para o evento Natal/2022 com abertura prevista para o dia 25 de novembro de 2022.

A montagem da decoração deverá estar totalmente finalizada até 25 de novembro de 2022.

A desmontagem de toda a estrutura deverá ter início no dia 06 de janeiro de 2023, sendo que todas devem ser retiradas até o dia 15 de janeiro de 2023, o transporte e local para armazenamento após a retirada ficam por conta da CONTRATANTE.

Critério de julgamento:

Critério de julgamento menor preços por Lote (sendo a licitação composta por um único lote). Considerando a peculiaridade dos serviços, bem como tratar-se instalações e equipamentos elétricos a serem instalados em praças, onde deve ser emitida ART de execução, cabendo assim a uma única empresa a responsabilidade técnica dos serviços.

Visita Técnica Obrigatória:

Considerando que a presente licitação trata de serviços com reaproveitamento de decorações utilizadas em anos anteriores, sendo difícil especificar totalmente os serviços necessários, fica obrigatório para habilitação na licitação a visita técnica, para conhecimento do estado em que se encontram as decorações a serem reparadas e instaladas, bem como conhecer os locais para a instalação das decorações que envolvem, praça, lago, edificações, árvores, que necessitam de equipamentos e mão de obra especializadas.

Fica assim tecnicamente justificada a visita técnica para o perfeito conhecimento das condições, não sendo aceito alegações posteriores.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

A visita técnica, deverá ser agendada junto ao departamento de Cultura, pelo telefone (45) 3121-1042.

Responsabilidade Técnica:

A empresa licitante no momento da licitação deverá na habilitação comprovar o registro no CREA, com profissional técnico habilitado para os serviços.

Quando da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, e/ou ambiental por todas as estruturas elétricas e iluminação a serem instaladas.

Prazo de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor, após a execução dos serviços e aceite dos mesmos pela Administração.

Em caso de irregularidades na entrega dos serviços o pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização da entrega dos serviços, sendo então liberado o pagamento pelo Departamento responsável pelo recebimento dos produtos.

A Contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução do serviço, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação de serviços, isentando integralmente o município de Céu Azul.

Fiscalização:

Toda a execução dos serviços, desde a montagem e instalação dos elementos, até a sua desmontagem, será acompanhada pelo senhor João Gilberto Corrêa, Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação e fiscal.

A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina nos locais indicados, para que a mesma preste o serviços de correção, obedecendo os prazos de atendimento estabelecidos.

Os chamados de atendimento deverão ser prestados no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito), contado da hora do conhecimento da CONTRATADA até a chegada do técnico no local indicado, ou de forma imediata em caso de urgência ou emergência.

A montagem ou confecção dos elementos decorativos poderá ser realizado em espaço cedido solicitado pela CONTRATANTE, preferencialmente no Pavilhão da Igreja Matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para o fornecimento dos bens é de R\$ **177.970,00 (cento e setenta e sete mil e novecentos e setenta reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas correrão nas seguintes contas orçamentárias:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
	339039999900	5374	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Depto. de Cultura, Lazer e Recreação
	339030990100	5374	Outros Mat. de Consumo	Depto. de Cultura, Lazer e Recreação
	339030260000	5374	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Depto. de Cultura, Lazer e Recreação

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços executados será efetuado **30 dias** após a apresentação da nota fiscal e aceite dos serviços pela Secretaria solicitante, no prazo e local estipulado e apresentação correta da Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária da empresa;

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O Contratado está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Contrato e/ou no Edital, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado somado a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de **6 (seis) meses**, compreendendo o período de **24/10/2022 a 23/04/2023**;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação à execução dos serviços contratados, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridos com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativo à execução dos serviços contratados, deverá comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e solicitar a prorrogação do prazo.

Parágrafo quarto

Constatada a interrupção da execução por motivo de força maior, o prazo poderá ser prorrogado pelo período necessário a retomada da execução dos serviços

Enquanto perdurar o impedimento o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

Todos os serviços deverão atender a qualidade esperada pela Administração Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o presente Contrato sendo assim designado o Sr. João Gilberto Corrêa como Gestor e Fiscal do Contrato;

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a refazer ou complementar os serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues na praça Luiz Carlos Ruaro, no lago Municipal Helena Thomazine de Godoy e no Monumento dos Pioneiros na Rua Curitiba, Centro, Cidade de Céu Azul - Pr, a montagem da decoração deverá estar totalmente finalizada até 25 de novembro de 2022.

A desmontagem de toda a estrutura deverá ter início no dia 06 de janeiro de 2023, sendo que todas devem ser retiradas até o dia 15 de janeiro de 2023, o transporte e local para armazenamento após a retirada ficam por conta da CONTRATANTE. Os serviços executados atender as especificações constantes neste Contrato e constantes no Edital.

Todas as despesas de relacionadas à execução dos serviços serão por conta e responsabilidade da Contratada.

Todo serviço em desacordo com as características acima, bem como, quanto à qualidade e quantidade propostas, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído e/ou complementado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços fornecidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 15(quinze) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Quando da aplicação de multa será oportunizado defesa através de recurso em conformidade com o estabelecido na Lei 8666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (C) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, 24 de outubro de 2022.

LAURINDO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

KESIA FERNANDA SOUZA
WIKI SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA
CONTRATADA

JOÃO GILBERTO CORRÊA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6B4-46DE-80F3-90CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KESIA FERNANDA SOUZA (CPF 096.XXX.XXX-57) em 24/10/2022 13:14:38 (GMT-03:00)
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 24/10/2022 16:49:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO GILBERTO CORREA (CPF 188.XXX.XXX-91) em 25/10/2022 08:14:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/C6B4-46DE-80F3-90CC>